



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Pregão Eletrônico

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar a solicitação de inscrição de servidores que integram a Diretoria de Material Didático no curso de capacitação e treinamento.

Modalidade : Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea f, inciso III, Art 74º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Órgão Contratante/Gerenciador: Fundação CECIERJ.

Prazo do Contrato: A prestação do serviço terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados de 05/05/2026 à 08/5/2026.

Objeto: Prestação de serviço para a capacitação de servidores que atuam na Diretoria de Material Didático da Fundação CECIERJ.

Condições de Pagamento: O Pagamento será feito em favor da contratada em parcela única, mediante a depósito bancário após a emissão da nota de empenho.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço global.

1. DO OBJETO

1.1. Modalidade da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021. O evento "**BETT Brasil 2026 para o fórum Ahead em Educação Superior**" reveste-se de singularidade e notória especialização, sendo promovido de forma exclusiva pela **Hyve Eventos LTDA**. A competição resta inviabilizada pois não há no mercado outro evento com a mesma metodologia, corpo docente e reconhecimento histórico que atenda aos objetivos específicos desta capacitação, conforme comprovado pela Declaração de Exclusividade e Atestados de Capacidade Técnica anexos ao processo.

1.2. Justificativa da contratação (*inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

A presente demanda fundamenta-se na imperativa necessidade de atualização técnica e estratégica da Fundação Cecierj frente às aceleradas transformações do cenário educacional contemporâneo, especialmente no que tange à convergência entre pedagogia e tecnologias emergentes. A participação no evento Bett Brasil 2026, consolidado como o maior encontro de inovação e tecnologia para educação na América Latina, revela-se essencial para que a instituição se alinhe às discussões de vanguarda sobre a integração de inteligências humanas, sociais e artificiais no processo de ensino-aprendizagem.

O foco específico no **Fórum Ahead CIEE - Ensino Superior** permitirá aos servidores designados explorar soluções para a disrupção na educação superior e profissional, abordando temas críticos como novos modelos educacionais impulsionados por IA, competências para o mercado de trabalho em transição e a gestão baseada em evidências. Tal imersão é estratégica para aprimorar a produção de material didático e as metodologias de educação a distância da Fundação, garantindo que as soluções entregues aos estudantes fluminenses incorporem práticas de personalização da aprendizagem e letramento

digital essenciais para o século XXI.

Além da atualização técnica, a contratação visa assegurar a representatividade institucional em um ecossistema que reúne gestores, formuladores de políticas públicas e empresas de tecnologia, possibilitando o compartilhamento de experiências e a prospecção de parcerias que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços educacionais prestados pela Fundação CECIERJ.

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000038/2026

Data de publicação no PCNP: 01/08/2025

ID do item no PCA: 4328

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026

Unidade Orçamentária (UO): 40460

Programa de Trabalho (PT): 12.122.0002.2016

Fonte de Recursos (FR): 1.500.100

Natureza da Despesa (ND): 33903916

1.5. Classificação do serviço da contratação

A solução pretendida constitui-se como **Serviço Técnico Especializado**, uma vez que o serviço de capacitação e treinamento possui padronização no mercado e é precificado por serviço.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto (*inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

Prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores que atuam na Diretoria de Material Didático da Fundação CECIERJ.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades (art. 17, IV, 'a' do Decreto nº 48.816/2023)

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	0335.005.0268	101585	SERVICOS DE TREINAMENTO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, CONFORME DESCRICAO NO PROCESSO	VAGA	03

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 5.092,20 (cinco mil e noventa e dois reais e vinte centavos)** contemplando 3 (três) inscrições, no valor unitário de **R\$ 1.697,40 (mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, conforme a proposta do Hyve Eventos LTDA (127418056).

2.3. Definição da natureza

2.3.1. Condições gerais

O serviço será realizado **com disponibilização de pessoal da contratada e por escopo**, considerando que o objeto é específico e de notória especialização, tendo a sua prestação realizada por um período específico.

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

2.3.2. Condição de Fornecimento do Serviço

A prestação do serviço será de forma integral, prazo de 4 (quatro) dias, contados de 05/05/2026 a 08/05/2026, de forma presencial.

O curso será realizado no Expo Center Norte – Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, São Paulo/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para o atendimento da necessidade institucional identificada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de 03 (três) inscrições individuais para a participação de servidores da Fundação Cecierj no Fórum Ahead CIEE - Ensino Superior, evento integrante da Bett Brasil 2026. A solução configura-se como um treinamento presencial de imersão estratégica e técnica, com abrangência internacional, voltado especificamente para a formação de lideranças e equipes técnicas que atuam na formulação de material didático e mídias digitais para o ensino superior e profissional.

A contratação enquadra-se como serviço de treinamento de natureza predominantemente intelectual, estruturado para proporcionar a atualização necessária diante da disrupção tecnológica e do avanço da inteligência artificial no ecossistema educacional. Conforme a programação oficial, a capacitação possui carga horária total de 40 horas na opção master, distribuídas em quatro dias de atividades intensas no Expo Center Norte, em São Paulo/SP.

Os conteúdos programáticos contemplam temas vitais para a modernização das ações da Fundação, incluindo:

Inovação e Modelos de Negócio: Discussões sobre a "Universidade Empreendedora", novos pactos entre educação e mercado, e a IA como motor de novos modelos educacionais.

Inteligência Artificial e Cognição: Análise do impacto da IA na cognição humana, personalização do ensino por meio de conceitos e casos de uso, e a docência na era das inteligências integradas.

Gestão Baseada em Dados: Utilização de evidências, dados e produtos para redefinir a educação digital, além de estratégias para o futuro da gestão educacional.

Políticas Públicas e Trabalho: Intersetorialidade entre educação, trabalho e desenvolvimento social, além de debates sobre inclusão produtiva e aprendizagem que se reinventa.

Liderança e Futuro: O papel do líder como maestro da genialidade na era da IA e as perspectivas da era pós-inovação.

A solução apresenta como diferencial a instrução conduzida por especialistas de renome, como Gil Giardelli, Diogo Cortiz e Thiago Athanázio, garantindo uma visão de vanguarda sobre o cenário "figital". A metodologia foca na integração prática entre inteligências humanas, sociais e artificiais, assegurando que a Fundação Cecierj incorpore tendências globais em sua produção didática.

Sob o aspecto operacional, a solução compreende o acesso integral ao Fórum Ahead CIEE, abertura oficial na plenária, acesso à feira de exposição, Arena Startups, Auditório de Educação Pública e áreas de networking. A execução ocorrerá em ambiente que favorece o benchmarking institucional com gestores e educadores de diversas esferas públicas e privadas do país.

Dessa forma, a solução descrita mostra-se adequada e proporcional para mitigar o risco de obsolescência pedagógica e tecnológica, sendo a alternativa mais compatível com a missão da Fundação Cecierj de promover uma educação digital inovadora e de alta qualidade

3.1. Duração do contrato

A prestação do serviço terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados de 05/05/2026 e 08/05/2026.

3.2. Reajuste de preços

Não há previsão de reajuste.

3.3. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Ao considerar a contratação de serviços de capacitação/treinamento, é preciso levar em conta os impactos ambientais, bem como os critérios de sustentabilidade. Empresas que atuam nesse ramo de atividade podem desempenhar um papel significativo na promoção de práticas sustentáveis, não apenas em suas operações internas, mas também em como influenciam o comportamento do mercado e dos órgãos e entidades com as quais fazem negócios.

A princípio, não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

3.5. Possibilidade de subcontratação

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (Art. 74,III, § 4º, Lei nº 14.133, de 2021).

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Não se aplica a participação de consórcio, tendo em vista a contratação ser por inexigibilidade, com fulcro **na alínea " f ", inciso III, art 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Dada a natureza do objeto de contrato, não se aplica a esta contratação

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Dada a natureza do objeto de contratação, não se aplica a esta contratação.

3.10. Parcelamento do Objeto (VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser realizadas com divisão do objeto em parcelas, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

Entretanto, a análise da solução proposta indica que **o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente adequado no presente caso.**

.

3.11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução do serviço pretendido.

3.12. Matriz de Riscos:

Nos termos do art. 22, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência da matriz de riscos restringe-se a contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto ou àquelas em que se identifiquem riscos relevantes que demandem distribuição específica entre as partes.

A obrigatoriedade de elaboração da Matriz de Riscos está prevista no art. 22, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

“§ 1º A matriz de riscos deverá constar do edital e do contrato nos seguintes casos:

[...]

III – nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto ou nos casos em que houver riscos relevantes à execução contratual que demandem distribuição específica entre as partes.”

No caso em análise, o objeto da contratação refere-se à inscrições para o **“BETT Brasil 2026 para o fórum Ahead em Educação Superior”**, classificado como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, contratado por inexigibilidade de licitação. Trata-se de prestação de natureza simples, com escopo delimitado, cronograma previamente estabelecido e entrega final claramente

identificada (inscrições efetivadas e emissão de certificados).

Diante dessas características, o risco de inexecução contratual ou de desequilíbrio econômico-financeiro é classificado como baixo, não se justificando a elaboração de matriz de riscos. A segurança jurídica e a adequada execução do contrato serão garantidas por meio de outros mecanismos de gestão.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Qualificação Técnica

Considerando que a contratação se fundamenta na hipótese prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deverá demonstrar, de forma objetiva, a notória especialização da empresa e a capacidade de execução da metodologia específica descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

A qualificação técnica do fornecedor deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar experiência e capacidade na execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a comprovação de

aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A verificação da qualificação técnica, no presente caso, constitui elemento essencial para evidenciar que o fornecedor detém expertise comprovada e experiência compatível com o objeto, contribuindo para demonstrar a adequação da solução proposta e reforçando a fundamentação da contratação direta por inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

4.3. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9 Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

4.3.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3.9.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.3.9.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.3.9.4 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigida a qualificação econômico-financeira da futura contratada, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que admite que poderão ser exigidos requisitos de qualificação técnica e econômica **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

A presente contratação possui **baixo valor e risco mínimo de inadimplemento**, tratando-se de serviço pontual de capacitação, por inexistência, com fornecedor de notória especialização.

Assim, a exigência de balanço patrimonial, índices financeiros ou garantias contratuais seria **desproporcional e desnecessária**, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, conclui-se que a dispensa da qualificação econômico-financeira é juridicamente adequada e compatível com o risco da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO *(inciso V, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 17 a 19 do Decreto nº 48.817/2023)*

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1. Termo de ciência de designação, o qual consta expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

5.1.2. Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em

observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art, 7º, do Decreto 48.817);

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Mapa de Riscos

5.1.5. Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.6. Documentos de Habilitação;

5.1.7. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado;

5.1.8 Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com: **Ulisses Schnaider Cunha** Id. 5031963-9, como gestor do contrato, **Diana Miranda Castellani**, ID 4338329-7, como gestora substituta, **Judith Almeida de Mello**, ID 5032077-7, **Núbia Ribeiro Roma Livino**, ID 5029155-6, como fiscais do contrato e como fiscal substituto, o servidor **Renan Pinto Alves**, Id 5029274-9.

5.3. Rotinas de Fiscalização

Compete a Comissão de Fiscalização;

5.3.1. Cabe à Comissão de Fiscalização do contrato verificar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e atestá-la no processo de pagamento.

Compete ao Gestor do Contrato;

5.3.2. Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução contratual, bem como a abertura e acompanhamento dos processo de pagamento.

5.4. Obrigações das partes

Obrigações do Contratante:

5.4.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

Obrigações da Contratada:

5.4.3. Realizar a prestação de serviços de capacitação e treinamento, contratando professores com notório saber e conhecimento sobre a legislação referente às contratações públicas, bem como, vivência e experiência prática das dificuldades encontradas pelos servidores públicos no exercer de sua função;

5.4.4. Fornecer os Certificados de Participação, após conclusão do curso.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

A contratante se comunicará com a contratada, empresa Hyve Eventos Ltda – CNPJ 14.681.157/0001-34, através da Sra. Camila Teixeira de Freitas, representante da empresa, através do número de telefone : (11) 98226-5134 e e-mail: contato@bettbrasil.com.br.

A contratante informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

A contratada se comunicará com o Srº **Ulisses Schnaider Cunha**, gestor do contrato, através do número de telefone (21) 2334-1568 ou e-mail ucunha@cecierj.edu.br.

A contratada informará a contratante sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Dada a natureza do objeto de contrato, não se aplica a esta contratação.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Como metodologia de avaliação, será observado o cumprimento da carga horária prevista, assim como a execução da programação do Evento.

O recebimento definitivo do objeto se dará após a emissão dos certificado de participação do evento ou equivalente.

5.8. Pagamento

O pagamento será realizado de forma integral em favor da empresa **Hyve Eventos Ltda – CNPJ**

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Dada a natureza da contratação, não se aplica.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

Será feito através do empenho em parcela única.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dada a natureza do objeto de contrato, não se aplica a esta contratação.

A proposta para a "**BETT Brasil 2026 para o fórum Ahead em Educação Superior**" que será realizado pela empresa Hyve Eventos LTDA, encontra-se no documento (127418056).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

8.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.3. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

Diana Miranda Castellani

Membro da Comissão de Planejamento
4338329-7

Judith Almeida de Mello

Membro da Comissão de Planejamento
5032077-7

Núbia Ribeiro Roma Livino



Documento assinado eletronicamente por **Diana Miranda Castellani, Membro da Comissão de Planejamento**, em 06/04/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judith Almeida de Mello, Membro da Comissão de Planejamento**, em 06/04/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Ribeiro Roma Livino, Membro da Comissão de Planejamento**, em 06/04/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128746097** e o código CRC **D407C473**.